



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**LEI MUNICIPAL 4666**

de 11 de julho de 2023

**ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL  
Nº 4368, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal nº 4368, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. O orçamento do município consignará recursos necessários para que o Conselho Municipal de Turismo e Cultura possa desenvolver suas atividades, e as movimentações bancárias serão realizadas com a autorização do Prefeito, do Secretário de Finanças e do Tesoureiro.”*

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 4368, de 25 de janeiro de 2022, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 de julho de 2023.

  
MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LAÍS SOUZA TEIXEIRA  
Secretária Geral de Governo